

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **15955454857B04C****ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2026 – INÍCIO DE EXECUÇÃO DE OBRA****CONTRATO N° 500024/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 010/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado do Piauí, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, CNPJ nº 06.553.622/0001-23, com sede à Praça da Matriz, nº 63, Centro, CEP 64.795-000, Caracol/PI, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. RANILETTI CARVALHO DE MACEDO**, CPF nº 672.768.493-68, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas cláusulas contratuais e no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

I – DETERMINAR o início da execução da obra contratada com a empresa **LUCAS RUBEM DA SILVA - EPP, CNPJ: 35.443.059/0001-39**, conforme estabelecido no **Contrato N° 500024/2022**, conforme **Convênio nº 919674/2022/CODEVASF-PMC**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO N° 010/2022**

II – OBJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, RELATIVO AO CONVENIO N 919674/2022/CODEVASF-PMC.

III – PRAZO:

A execução da obra seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando-se o prazo de vigência contratual e ou/ aditivos, em prorrogação legalmente admitida.

IV – FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o servidor nomeado para função de Fiscal de Obras para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser cumprida com observância integral das obrigações contratuais, legais e técnicas pactuadas.

Caracol – PI, 22 de janeiro de 2026.